

Pariquera-Açu, 23 de maio de 2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HLRB tona público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto **Materiais Consignados das Especialidades em Cirurgia Geral e Oncologia** em conformidade com o art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail: compras3@consaude.org.br**.

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL TIMBRADO da empresa, carimbado (CNPJ da empresa), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V S^a, julgar conveniente.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Alex Mariano dos Santos

Serviço de Suprimentos/Consaúde

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DOS MATERIAIS CONSIGNADOS DA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA.

LOTE 1			
01	2154	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM - PARA UTILIZACAO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFÁGICOS E TORÁDICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIAVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANCA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	120
02	2165	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75MM A 80MM - GRAMOS DE TITANIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANCA LOCK-OUT, ESTERIL POR 60 MESES, DESCARTAVEL.A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S	150
LOTE 2			
01	6658	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE - 33MM - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRA- LUMINAL DESCARTAVEL, ESTERIL, CURVO, COM TROCATER FIXO, RETRATIL, CABECA DESTACAVEL, COM DIAMETRO EXTERNO DE 33MM.	40
02	4953	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE - 29MM - GRAMPEADOR CURVO CORTANTE - 29 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRA-LUMINAL DESCARTAVEL, ESTERIL, CURVO, COM TROCATER FIXO, RETRATIL, CABECA DESTACAVEL, COM DIAMETRO EXTERNO DE 28 OU 29MM.	40
03	6657	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE - 28MM - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRA- LUMINAL DESCARTAVEL, ESTERIL, CURVO, COM TROCATER FIXO, RETRATIL, CABECA DESTACAVEL, COM DIAMETRO EXTERNO DE 28MM	40
04	6656	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE - 25MM - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRA- LUMINAL DESCARTAVEL, ESTERIL, CURVO, COM TROCATER FIXO, RETRATIL, CABECA DESTACAVEL, COM DIAMETRO EXTERNO DE 25MM.	40
LOTE 3			

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

01	6685	CLIP HEMOSTATICO DE TITANEO MEDIO GASTRO - ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTAVEL ATRAUMATICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSAO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE	600
02	8097	CLIP HEMOSTATICO DE TITANIO GRANDE GASTRO - ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTAVEL, ATRAUMATICO, PERMITINDO UMA OCLUSAO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA	350
<p>A EMPRESA DETENTORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER CLIPADOR LAPAROSCÓPICO REUTILIZÁVEL/ AUTOCLAVÁVEL EM COMODATO – 3 UNIDADES. CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO.</p>			

LOTE 4			
01	6500	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE – 40 MM - RECARREGÁVEL, VIABILIZANDO ATÉ 6 DISPAROS POR PROCEDIMENTO. CABECA CURVA QUE SE ADAPTA A ANATOMIA DA PELVIS NAS RESSECCOES DE RETO BAIXO, PROPORCIONANDO 40MM DE GRAMPEAMENTO EM UM ESPACO DE 30 MM. POSSUI 4 FILEIRAS DE GRAMPOS INTERCALADOS COM LINHA DE CORTE ENTRE ELAS, COM GRAMPEAMENTO E CORTE SIMULTANEOS.ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMARICO DO PINO DE RETENCAO. FECHAMENTO INTERMEDIARIO FAVORECENDO A MANIPULAÇÃO E INSPECAO DAS ESTRUTURAS ANTES DO DISPARO.REGISTRO M.S.	50

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

1.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

1.2. A fundamentação para serviços de consignados em cirurgia geral e oncologia para hospital inclui diversos aspectos, tais como:

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- a) É imprescindível esses serviços para o atendimento médico adequado aos pacientes do hospital, especialmente aqueles que necessitam de cirurgias gerais e tratamento oncológico.
- b) A frequência de cirurgias gerais e tratamentos oncológicos realizados no hospital, destacam a demanda constante por materiais e suprimentos específicos para esses procedimentos.
- c) A consignação pode proporcionar uma gestão mais eficiente dos estoques de materiais, garantindo o abastecimento contínuo e evitando a falta de insumos durante procedimentos cirúrgicos e tratamentos oncológicos.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1. Considerando o prazo de vencimento do Pregão Presencial **008/2022** - Processo nº **150/2022, ARP 147/2022, 148/2022 e 149/2022**, com vencimento em **11 de Novembro de 2023**. Considerando a necessidade de manutenção ininterrupta do material utilizado em cirurgias eletivas e de urgência para a equipe de Cirurgia Geral e Oncologia.

3. FONTE DE RECURSO:

3.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao Departamento/Setor de Enfermagem.

Ficha: 22

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.30

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade.

6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A contratada compromete-se a:

6.1.1. Fornecer produto de primeira qualidade atendendo às especificações exigidas;

6.1.2. Realizar o transporte eficiente do produto, seguindo as rotas estabelecidas no planológico da empresa, de forma a assegurar a completa entrega;

6.1.3. Assegurar a conformidade com normativas legais e ambientais;

6.1.4. Manter comunicação transparente, fornecendo relatórios periódicos detalhando

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

entregas, volumes e conformidade do produto;

6.1.5. Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Coordenador de Enfermagem.

6.1.6. Os produtos deverão ser entregues aos cuidados do Coordenador de Enfermagem do Centro Cirúrgico, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

6.1.7. Garantir o estoque com quantidade necessária dos materiais em consignação, conforme solicitação da CONTRATANTE.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

7.1.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

7.1.3. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

8. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente.

8.2. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

8.3. Critérios de seleção do fornecedor:

a) Qualidade dos produtos: Avaliar a qualidade dos materiais fornecidos pelo fornecedor, garantindo que atendam aos padrões exigidos para uso médico.

b) Variedade e disponibilidade de produtos: Verificar se o fornecedor oferece uma ampla gama de produtos de oncologia e cirurgia geral e se consegue atender às necessidades específicas do hospital.

c) Capacidade de fornecimento: Avaliar a capacidade do fornecedor de fornecer os materiais necessários de forma consistente e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Preço competitivo: Analisar os custos dos materiais em comparação com outros fornecedores no mercado, garantindo que os preços sejam justos e competitivos.

e) Conformidade com regulamentações e normas: Verificar se o fornecedor cumpre todas as regulamentações e normas aplicáveis para produtos médicos, garantindo a segurança e a conformidade dos materiais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

e firmadas na sua proposta, notadamente:

- 9.1. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.3. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais/instrumentais, específicos, de apoio, para realização das cirurgias, e estes deverão permanecer no HRLB/CONSAÚDE, durante a vigência da ata, considerando que são de uso em procedimentos de Urgência/Emergência.
- 9.4. Todos os materiais básicos deverão ficar consignados no hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua" com definição de estoque mínimo acordado e documentado entre as partes do início do contrato, e a medida que os mesmos forem sendo utilizados a contratada será notificada através de ordem de compra para emissão da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser enviada para o e-mail centrocirurgico@consaude.org.br em até 5 dias úteis;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. As reposições deverão ocorrer em até 72 horas após a notificação, por meio da ordem de compra expedida pela CONSAÚDE;
- 9.7. Em caso de ocorrência de equipamento ou instrumental com problemas técnicos e sem condições de utilização, a troca deve ocorrer em 72 horas úteis por produto equivalente ou compatível sob análise e aprovação;
- 9.8. Os quantitativos, indicados neste Memorial Descritivo são meramente estimativos não obrigando o CONSAÚDE a consumi-los na sua totalidade;
- 9.9. Deverá ser realizado contagem de materiais/estoque trimestralmente;
- 9.10. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 9.11. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 9.12. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;
- 9.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consaúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.14. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 10.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 10.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 10.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

11. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

- 11.1. O Gestor do presente contrato será o Diretor do Departamento de Enfermagem;
- 11.2. O Fiscal do presente contrato será o servidor Richard Albert Schwangart, sendo:

11.2.1. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

11.2.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

11.4. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

11.5. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à

aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

11.6. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Considerando a necessidade constante de materiais e insumos para procedimentos cirúrgicos e tratamentos oncológicos em nosso hospital, declaramos por meio deste documento a natureza comum dos serviços de consignação em cirurgia geral e oncologia.

12.2. Os serviços de consignação referentes a essas especialidades médicas são indispensáveis para garantir o abastecimento regular e contínuo de materiais de alta qualidade, essenciais para o atendimento adequado aos pacientes.

12.3 A descrição da solução como um todo para serviços de consignados em cirurgia geral e oncologia para hospital deve contemplar todas as etapas do ciclo de vida do processo, desde a seleção do fornecedor até a entrega e gestão dos materiais, conforme segue:

a) Seleção do Fornecedor: Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e especializados em serviços de consignação em cirurgia geral e oncologia. Avaliação criteriosa dos fornecedores com base em critérios como experiência, reputação, qualidade dos produtos e capacidade de atendimento.

b) Elaboração do Contrato: Definição clara das responsabilidades e obrigações do fornecedor e do hospital em relação à consignação de materiais.

c) Estabelecimento de metas de desempenho e padrões de qualidade a serem alcançados pelo fornecedor.

d) Inclusão de cláusulas específicas sobre a gestão de estoque, reposição de materiais, manutenção e assistência técnica.

e) Fornecimento dos Materiais: Recebimento e verificação dos materiais entregues pelo fornecedor, garantindo sua conformidade com as especificações contratadas.

f) Armazenamento adequado dos materiais em áreas designadas no hospital, de acordo com as normas de segurança e regulamentações sanitárias.

g) Gestão do Estoque: Implementação de sistemas de controle de estoque para monitorar o consumo, a reposição e a validade dos materiais consignados.

h) Realização de inventários regulares para garantir a precisão dos registros de estoque e identificar possíveis discrepâncias.

i) Manutenção e Assistência Técnica: Estabelecimento de procedimentos para solicitação de manutenção e assistência técnica para os materiais consignados.

j) Resposta rápida a solicitações de reparo ou substituição de produtos com defeito, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e instrumentos médicos.

k) Avaliação e Melhoria Contínua: Monitoramento constante do desempenho do

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

fornecedor e dos materiais fornecidos, buscando identificar oportunidades de melhoria.

l) Realização de avaliações periódicas da satisfação dos usuários e da qualidade dos serviços prestados, visando aprimorar continuamente o processo de consignação.

12.4. Requisitos da contratação:

a) Experiência e Capacidade Técnica: O fornecedor deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de consignação em cirurgia geral e oncologia para hospitais.

b) Deve ser capaz de fornecer uma ampla gama de materiais e equipamentos médicos específicos para essas especialidades.

c) Qualidade dos Produtos: Os materiais fornecidos devem atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, incluindo certificações e conformidade com normas regulatórias pertinentes.

d) Devem ser fornecidos produtos de marcas reconhecidas e com boa reputação no mercado.

e) Gestão de Estoque: O fornecedor deve possuir sistemas eficientes de gestão de estoque que permitam o monitoramento preciso do consumo, reposição e validade dos materiais consignados.

f) Deve ser capaz de garantir o abastecimento oportuno e adequado dos materiais, evitando interrupções no atendimento aos pacientes.

g) Assistência Técnica e Manutenção: Deve oferecer suporte técnico e assistência especializada para os materiais fornecidos, incluindo manutenção preventiva e corretiva conforme necessário.

h) Deve ser capaz de fornecer substituição rápida de produtos com defeito ou danificados, minimizando o impacto nas operações hospitalares.

i) Atendimento ao Cliente: Deve possuir uma equipe dedicada e bem treinada para fornecer atendimento ao cliente eficiente e responsivo.

j) Deve ser capaz de atender às demandas específicas do hospital e dos profissionais de saúde, garantindo a satisfação do cliente.

k) Preços e Condições Comerciais: Os preços dos materiais e serviços devem ser competitivos e refletir o valor agregado oferecido pelo fornecedor.

12.5. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto a Coordenação de Enfermagem, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9665, ou pelo e-mail centrocirurgico@consaude.org.br.

Richard Albert Schwangart
Coordenador de Enfermagem Centro Cirúrgico